

**CONTRATO N° 149/2022**

**CONTRATO SIAD N° 9345660**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MINAS TÊNIS CLUBE.**

**Contratante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**Contratado: MINAS TÊNIS CLUBE**, associação sem fins econômicos, com sede à Rua da Bahia, 2.244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, MG, CEP 30160-012, inscrita no CNPJ sob o n° 17.217.951.0001-10, neste ato representada por **João Gomide Leite Neto**, CPF 046.819.546-75.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de locação, com observância no Processo SEI n° 19.16.3900.0101609/2022-84, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 085, de 09/09/2022, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente contrato é a locação de espaços para a realização da Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público de Minas Gerais, a qual compõe a programação das atividades da Semana do MPMG, em Belo Horizonte/MG, no dia 16 de setembro de 2022, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

**1.1)** A realização do evento denominado "Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público de Minas Gerais" ocorrerá no "Teatro do Centro Cultural UNIMED Minas" no dia 16 de Setembro 2022, de 17:30 às 19:30 horas.

**1.1.1)** A montagem e desmontagem do evento deverá respeitar o horário de Trabalho da Equipe Técnica do Teatro, que é de 9:00 às 23:00 horas, estando incluído na presente locação os seguintes dias e horários:

1. Montagem: 16/09/2022 de 09:00 às 17:00 horas,
2. Desmontagem: 16/09/2022 de 19:30 às 23:59 horas.
3. A montagem e desmontagem fora dos horários acima estipulados são consideradas extraordinários e dependerá de prévia comunicação à **Contratada**. Caso a desmontagem não ultrapasse o horário estabelecido nesta cláusula, não terá nenhuma cobrança extra.
4. O uso do *foyer* do teatro para ações relacionadas ao evento da **Contratante** será permitido, desde que não interfira no funcionamento regular da bilheteria do Teatro, cujo descumprimento sujeitará a **Contratante** ao pagamento da correspondente taxa adicional, que será calculada conforme a quantidade de horas excedentes.

**1.1.2)** O funcionamento é diariamente de 12:00 às 21:00 horas. A montagem de estruturas no *foyer* somente será permitida fora do horário de funcionamento da bilheteria do Teatro. Caso a realização do evento coincida com o horário de funcionamento da bilheteria o acesso até os guichês da bilheteria deverá ser mantido, não podendo ser alterado em hipótese alguma. Os itens que forem instalados no *foyer* não poderão cobrir ou esconder os itens de segurança (extintores e hidrantes), monitores que exibem a programação do teatro, os guichês da bilheteria e as logomarcas do Teatro e seus patrocinadores.

**1.2)** A locação do “Salão de Festas” ocorrerá pelo prazo de 37 (trinta e sete) horas, iniciando-se às 18:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022 até às 22:00 horas para montagem e encerrando-se às 07:00 horas do dia 17 de Setembro 2022 (desmontagem), para a realização do evento no dia 16/09/2022, de 19:30 às 01:00 horas.

**1.3)** Os horários estipulados são considerados improrrogáveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da finalidade da locação**

A locação dos espaços destina-se, exclusivamente, à realização da solenidade de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público de Minas Gerais, a qual compõe a programação das atividades da Semana do MPMG, no dia 16 de setembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor da locação**

Os preços abaixo transcritos, referentes ao objeto deste contrato, estão de acordo com a proposta da **Contratada**, sendo fixos e irrevogáveis, neles estando incluídas todas as despesas feitas por esta, sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	LOCACAO DE TEATRO, E ESPAÇO PARA RECEPÇÃO	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Total			R\$ 22.000,00

## **CLÁUSULA QUARTA - Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, por meio de parcela única, mediante depósito em conta corrente da **Contratada**, conforme dados descritos abaixo:

Minas Tênis Clube  
CNPJ: 17.217.951/0001-10  
Caixa Econômica Federal  
Agência: 4257  
Op.: 003  
Conta: 255-4

## **CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que correrá à conta das dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.20.0 - Fonte 10.1.**

## **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações das partes**

### **6.1) Da Contratante:**

- a) efetuar o pagamento no período estipulado neste contrato;
- b) utilizar os espaços locados apenas para a finalidade mencionada na cláusula segunda deste instrumento;
- c) fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato por intermédio do representante designado, nos termos da cláusula décima primeira;
- d) repassar à **Contratada** lista com os nomes dos participantes dos eventos para controle;
- e) fica ciente e concorda que é terminantemente proibida a divulgação, promoções, patrocínios e propagandas de marcas de bebidas concorrentes dos produtos AMBEV (companhia de bebidas das américas).
  - e.1) esta vedação se restringe apenas quanto à exposição da marca não influenciando no consumo das bebidas do evento.
- f) fica ciente e se compromete a respeitar os manuais de uso do Salão de Festas e do Teatro, documentos integrantes do presente contrato.
- g) devolver os espaços, finda a locação, restituindo-os no mesmo estado em que os recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal e adequado destes.

## 6.2) Da Contratada:

- a) disponibilizar os espaços, objetos da locação, aptos ao uso das pessoas indicadas pela **Contratante**, no dia e horário previsto;
- b) responder integralmente pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela **Contratante**;
- c) submeter à apreciação da **Contratante**, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- d) arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- e) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas para assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade perante o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, para apresentação à Superintendência de Gestão Administrativa da **Contratante** sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitado, sob pena de suspensão de pagamentos devidos pela Procuradoria.
- f) encaminhar a nota fiscal após o término do evento, constando todos os dados necessários ao efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

A vigência deste Contrato ocorrerá pelo prazo de 37 (trinta e sete) horas, iniciando-se às 18:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 22:00 horas para montagem e encerrando-se às 07:00 horas do dia 17 de setembro 2022 (desmontagem), para a realização do evento no dia 16/09/2022, de 19:30 às 01:00 horas.

## CLÁUSULA OITAVA – Da execução do contrato

A **Contratante**, por meio da **Assessoria de Comunicação Integrada - ASSCOM**, acompanhará a execução do presente contrato, encarregando-se, dentre outras, das seguintes providências:

- a) relatar à Superintendência de Gestão Administrativa, através de ofício, qualquer descumprimento por parte da **Contratada**, das cláusulas e condições do presente contrato;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serem solicitadas à Diretoria-Geral da Procuradoria, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) notificar o representante da **Contratada** quando houver descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, comunicando o ocorrido imediatamente à Superintendência de Gestão Administrativa da Procuradoria, por meio de ofício;

d) ao término do evento, determinar as providências necessárias à devolução da área locada.

## **CLÁUSULA NONA - Das penalidades**

Pelo descumprimento das cláusulas e condições previstas neste contrato, sem a devida justificativa aceita pela **Contratante** e sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades descritas abaixo:

a) advertência escrita;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global estimado deste contrato, no caso de descumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas, limitada a 20% (vinte por cento) do referido valor;

c) decorridos 30 (trinta) dias do início do fato que deu origem à aplicação da penalidade prevista no item anterior, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias pela **Contratada** e, no caso de descumprimento repetido das cláusulas e condições pactuadas, possibilidade de rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da **Contratante**.

**Subcláusula Primeira:** A aplicação das multas acima previstas, mediante instauração de processo administrativo, será precedida, em qualquer hipótese, de notificação extrajudicial prévia, para regularização da obrigação, sob pena das multas ora cominadas.

**Subcláusula Segunda:** Aplicada a multa prevista, poderá a Administração notificar a **Contratada** a recolher a quantia devida à Superintendência de Finanças da **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva proferida pela autoridade competente, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta.

**Subcláusula Terceira:** Na impossibilidade de recebimento da multa nos termos da subcláusula anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º, do Decreto nº 45.902/2012;

**Subcláusula Quarta:** À **Contratada**, em caso de aplicação de qualquer das penalidades acima previstas, será garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

**Subcláusula Quinta:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, dando direito à **Contratada** de exigir a imediata entrega do espaço locado, nos seguintes casos:

- expirado o prazo de vigência ou a realização dos eventos;
- inadimplemento de qualquer cláusula;
- destinação diferente da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais**

**11.1)** A denominação e veiculação do teatro deve ser sempre associada ao nome “Teatro do Centro Cultural UNIMED Minas”, ou outro nome a ser determinado pela **Contratada**.

**11.2)** A bilheteria do teatro não sofrerá interrupções no seu funcionamento para a realização do evento da **Contratante**. O público terá acesso ao *foyer* do teatro para compra de ingressos na bilheteria cujo horário de funcionamento é de:

- Segunda a sábado 12:00 às 21:00
- Domingo 12:00 às 19:00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos documentos integrantes**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o ato de motivação do Superintendente de Gestão Administrativa, com a respectiva autorização da Diretora-Geral e ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, bem como a proposta da **Contratada**, de acordo com o inciso XI do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, os manuais de uso do Salão de Festas e do Teatro, bem como o Anexo Único, contendo a descrição do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação**

A **Contratante** publicará o extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos casos omissos**

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações e aos princípios jurídicos aplicáveis.

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

Locação de espaços que integram o Minas Tênis Clube, na unidade I, para realização da solenidade de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público de Minas Gerais, a qual compõe a programação das atividades da Semana do MPMG.

#### **2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

De início, registramos que estão previstos 600 convidados para a solenidade em tela. A par de tal consideração e, sem maiores explanações, é certo que os auditórios existentes na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), quais sejam, salão Azul dos Órgãos Colegiados, salão Vermelho, bem como o espaço do pilotis, não comportam a grandeza do evento, tampouco oferecem a estrutura necessária que o caso requer.

Deste modo, com vista a atender a aludida solenidade e, após criteriosa pesquisa de mercado com o escopo de suprir a necessidade posta, restou constatado que o teatro do Minas Tênis Clube e o espaço destinado à recepção de convidados adequam-se, com perfeição, aos anseios da instituição, haja vista a localização privilegiada, estrutura física dos espaços condizentes ao evento, bem como preço compatível com o valor praticado no mercado.

Nessa perspectiva, a fim de corroborar a perfeita aderência do objeto a ser contratado à necessidade posta, ressaltamos que o imóvel localizado na rua da Bahia, 2.244, bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, tem capacidade para 602 pessoas; conta com foyer para a adequada recepção de autoridades e convidados, ar-condicionado, banheiros, elevadores, equipamentos técnicos de áudio e vídeo necessários para a produção do evento, ampla acessibilidade, estacionamento pago e ponto de táxi.

Para além disso, há disponibilidade de data e horário no dia 16 de setembro de 2022, marco definido para a concretização da solenidade, tal como previsto no planejamento da PGJ.

Ante o exposto e, pelas razões detidamente explanadas, entendemos que a locação que se pretende levar a efeito é a que se revela mais vantajosa, em virtude de se amoldar ao porte e grandezas da solenidade supramencionada, elemento condicionante à escolha, bem como por se tratar de avença cujo preço é compatível com o valor de mercado.

### 3- DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

Justificativa: Prestação do serviço em ocasião única.

### 4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COLETA DE PREÇOS	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	LOCACAO DE TEATRO, E ESPAÇO PARA RECEPÇÃO	Coleta do Solicitante	4065	22.000,00	22000,00

ITEM	UNIDADE	NÚMERO	ANO
1			

### 5- DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Orcamento\_Minascetro.pdf - Orçamento Minascentro

Orcamento\_Palacio das Artes.pdf - Orçamento Palácio das Artes

ETP44\_2022.pdf - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Orcamento\_The One Eventos.pdf - Orçamento The One Eventos

PROPOSTA\_Minis Tennis Clube.pdf - Proposta Minas Tênis Clube

### 6- AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

7- VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8- ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9- ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10- GARANTIA:

Não há necessidade de garantia.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Deverão ser atendidas todas as exigências editalícias, a serem verificadas na entrega técnica, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2022.

13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 15 a 17 de setembro de 2022.

Prazo de Substituição / Refazimento: Não se aplica.

14- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Não se aplica.

15- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A locação em comento ocorrerá pelo prazo de 37 (trinta e sete) horas, iniciando-se às 18:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 22:00 horas para montagem e encerrando-se às 07:00 horas do dia 17 de setembro 2022 (desmontagem), para a realização do evento no dia 16/09/2022, de 19:30 às 01:00 horas.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

**19- DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

Serão estabelecidos no edital.

**20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

Unidade Administrativa Responsável: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA - 1091025

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: MARIA ELVIRA SOUZA LIMA DE MATTOS

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: MATHEUS PEREIRA ALVES

**21- SANÇÕES:**

Serão estabelecidas no edital.

**22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Em atendimento ao disposto no art. 5º da IN PGJAA 1/2021, informamos que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram aprovados pela chefia imediata/Coordenador-Geral da Asscom Inácio Muzzi Fonseca.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: SILVIA MONT ALVAO LOPES

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**Contratante**

**João Gomide Leite Neto**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2022, às 22:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/09/2022, às 08:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/09/2022, às 08:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3725809** e o código CRC **2BCAE910**.